Diário Oficial

SÃO LUÍS/MA * SEXTA * 10 DE OUTUBRO DE 2025 ANO XLV * N.º 247 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 3

DECRETO Nº 61.877 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 3

NOMEAÇÃO DE JOSÉ RAIMUNDO GOMES 3

GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC 4

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024 4

HOMOLOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024 – LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS 4

PORTARIA N.º 50, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 4

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 6

PORTARIA SEMAD N.º 2.889, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 6

PORTARIA SEMAD N.º 2.891, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 6

PORTARIA SEMAD N.º 2.892, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 7

PORTARIA SEMAD N.º 2.893, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 7

PORTARIA SEMAD N.º 2.894, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 7

PORTARIA SEMAD N.º 2.895, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 7

PORTARIA SEMAD N.º 2.896, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 7

PORTARIA SEMAD N.º 2.898 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 7

PORTARIA SEMAD N.º 2.899, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 8

PORTARIA SEMAD N.º 2.900, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 8

PORTARIA SEMAD N.º 2.901, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 8

PORTARIA SEMAD N.º 2.902, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 8

PORTARIA SEMAD N.º 2.903, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 8

PORTARIA SEMAD N.º 2.904, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 8

PORTARIA SEMAD N.º 2.905, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 9

PORTARIA SEMAD N.º 2.906, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 9

PORTARIA SEMAD N.º 2.914, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 9

PORTARIA SEMAD N.º 2.925, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 9

PORTARIA SEMAD N.º 2.928, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 10

EXTRATO DO CONTRATO N° 544/2025 10

EXTRATO DO CONTRATO N.º 545/2025 10

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 001/2023 11

PORTARIA N.º 2.017/2025 - DO CONTRATO N.º 544/2025 11

PORTARIA N.º 2.020/2025 - DO CONTRATO N.º 545/2025 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 13

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º: 32/2025 - PROCESSO N.º: 13101.009020/2025 13

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º: 65/2025 - PROCESSO Nº: 13101.009091/2025 13

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º: 95/2025 - PROCESSO N.º: 13101.009801/2025 14

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º: 98/2025 - PROCESSO N.º: 13101.009707/2025 14

EXTRATO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO COM RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 250/2025 14
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 15
EDITAL N.º 17/2025 15
PAUTA DE JULGAMENTO N°. 49/2025 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC 15
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025 15
RESULTADO FINAL DO TAF (AGOSTO 2025) E DA SEGUNDA CHAMADA DOS ADMITIDOS EM 2023 E 2024 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP 17
EXTRATO DO CONTRATO N.º 856/2025, DATADO DE 07/10/2025 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH 17
PORTARIA Nº 35/2025 - SEMURH 17
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 18
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2024 – SEMCAS 18
PORTARIA Nº 283/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 18
PORTARIA Nº 284/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 18
RESOLUÇÃO N.º 141/2025 -CMDCA-SL 19
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 517/2025 20
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 90.127/2025/CPL/PMSL 26
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 90.137/2025/CPL/PMSLZ 26
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 90.011/2025 - CPL/PMSL 26
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM 26
PORTARIA N° 2439830 26
RESUMO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2022 26
RESUMO DO CONTRATO N.º 868/2025 27
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH 27
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 22/2025 – COMPRAS.GOV.BR (REPUBLICAÇÃO) 27
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM 27
ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO Nº 61.877 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.231.121,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, cento e vinte e um reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, inciso I e 6º, da Lei n° 7.726, de 10 de fevereiro de 2025, e Art. 24, § 2º do Decreto n° 61.166, de 10 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.231.121,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, cento e vinte e um reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 08 DE OUTUBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA

Secretário Municipal de Governo em Exercício

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 61877 de 08 de Outubro de 2025

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	36	15901.1030102202.186.3.3.90.39.1500001002	1.231.121,00	ANULAÇÃO	506	33101.1545102011.011.4.4.90.39.1500002100

Anulação: R$ 1.231.121,00

Resumo Geral	
Anulação	**1.231.121,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: f021c07a-5780-4cdc-bb61-172b88e7cc33

NOMEAÇÃO DE JOSÉ RAIMUNDO GOMES

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ RAIMUNDO GOMES**, para o cargo de Analista Técnico, simbologia DAS-6, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE OUTUBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA

Secretário Municipal de Governo, em exercício.

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes

Código identificador: 79eda31a-eb52-4b47-bb55-5eed1d86de40

GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GAVIC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024

CONTRATANTE	VICE-PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA - GAVIC.
CONTRATADA	IP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ Nº 31.810.764/0001-76
PROCESSO	11102.000367/2025
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	102 - VICE-PREFEITURA DE SAO LUIS/MA.
FICHA	104.
PROJETO DE ATIVIDADE	04.122.0403.2141 - CUSTEIO E INVESTIMENTO.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9039 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSOS	1500000000 - RECURSOS PRÓPRIOS.
OBJETO	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, SUPORTE E MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA VICE- PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	**R$ 18.404,64 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).**
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES, A CONTAR A PARTIR DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025.
DATA DA ASSINATURA	10 DE OUTUBRO DE 2025.

São Luís/MA, 10 de outubro de 2025.

ESMÊNIA MIRANDA

Vice-Prefeita

Publicado por: Pedro Carlos de Araujo Diniz
Código identificador: eef6d65d-a8d0-402a-8797-5dee8685eaf1

HOMOLOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024 – LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Homologo, o presente termo aditivo de contrato, com amparo legal nos termos do **art. 105** e **art. 107** da Lei nº 14.133/2021, e documentos comprobatórios constantes no Processo Administrativo n° 11102.000367/2025, que tem como objeto o aditivo ao contrato nº 052/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de impressoras, suporte e manutenção, para suprir às necessidades da Vice-Prefeitura de São Luís/MA.

São Luís/MA, 10 de outubro de 2025.

Esmênia Miranda
Vice-Prefeita

Publicado por: Pedro Carlos de Araujo Diniz
Código identificador: e4055cde-08d9-4da7-996e-69c78aa1a78f

PORTARIA N.º 50, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

A VICE-PREFEITA , no uso de suas atribuições legais e competências que lhe são auferidas pela Lei Federal 14.133/2021.

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR como Gestor Fiscal em observância ao Processo administrativo nº 11102.000367/2025, firmado entre a Vice-Prefeitura e a empresa IP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 31.810.764/0001-76, cujo o objeto é contratação de empresa para locação de impressoras, suporte e manutenção, para atender as demandas da Vice-Prefeitura, a servidora abaixo relacionada:

I – DÁVILA THERESA DE MORAIS PIRES, nº 51147 portador do CPF nº 039.***.***-90.

Art. 2º - Cabe ao Gestor Contratual:

I – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto do contrato, o atendimento e as obrigações contratuais;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, anotando as providências necessárias ao fiel cumprimento contratual;

Art. 3º - o Gestor Contratual não será remunerado pelo exercício dessa função, considerando que os serviços são de interesse público;

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

São Luís/MA, 10 de outubro de 2025.

Publicado por: Pedro Carlos de Araujo Diniz
Código identificador: 8dc37274-2c2b-45bf-b901-f980d76d262d

Esmênia Miranda

Vice-Prefeita

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024

Processo Administrativo nº 11102.000367/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024 CELEBRADO ENTRE O GABINETE DA VICEPREFEITURA-GAVIC E A EMPRESA IP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, SUPORTE E MANUTENÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio do **GABINETE DA VICEPREFEITURA - GAVIC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **06.307.102/0001-30**, com sede na Avenida Beira Mar, Parte 1, nº 500, Centro, CEP 65010-070, São Luís/MA, neste ato, representado pela Vice-Prefeita, Sra. **ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, RG nº **000074640197-3-SSP/MA** e inscrita no CPF nº **932.181.***-****, residente e domiciliada na Rua 03, Qd. 03, Casa 02, Jardim SM II – Bequimão, nesta capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. e, de outro lado, A empresa **IP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, com sede com sede na Rua Padre Januário Campos nº 85 A – Parque Manibura, CEP nº 60.821-705, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.810.764/0001-76, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, Sra. **IMNA PAIVA DANTAS MACIEL**, portadora da Carteira de Identidade nº 2001027035009 SSP-CE e do CPF nº 079.674.***-**, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo de Vigência e Reajuste de Valor ao Contrato nº 052/2024, instruído no processo administrativo nº 11102.000367/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** e o **reajuste monetário** do Contrato nº 052/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de impressoras, suporte e manutenção.

1.2. As alterações implementadas referem-se, especificamente, à Cláusula Quarta – "DA VIGÊNCIA", item 4.1, e à Cláusula Segunda – "DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO", item 2.1.1, passando esta última a vigorar com o reajuste de 2,82% (dois vírgula oitenta e dois por cento), calculado pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) acumulado até setembro de 2025, conforme determina a cláusula Décima Segunda, item 12.1 do Contrato nº 052/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor deste Termo Aditivo é de **R$ 18.404,64 (dezoito mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

3.2. Com a aplicação do percentual de reajuste de 2,82% (dois vírgula oitenta e dois por cento), calculado pelo **IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado)** acumulado até setembro de 2025, o valor mensal do contrato passa de R$ 1.491,66 (mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) para **R$ 1.533,72 (mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos)** e o valor contratual anual de R$ 17.899,92 (dezessete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para **R$ 18.404,64 (dezoito mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme especificado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, A4 MÍNIMO DE 32 PPM – FRANQUIA: 3000 PÁGINAS.	**UND**	**01**	**R$ 308,46**	**R$ 3.701,52**
02	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA.	**UND**	**01**	**R$ 1.225,26**	**R$ 14.703,12**
VALOR TOTAL R$ 18.404,64					

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 18.404,64 (dezoito mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, está devidamente apropriada:

I) Unidade Orçamentária: 11.102 – Vice-Prefeitura de São Luís/MA – GAVIC;

II) Projeto Atividade: 04.122.0403.2141- Custeio e Investimento;

III) Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

IV) Ficha: 104;

V) Fonte do Recurso: 1500000000 Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Vice-Prefeita de São Luís/MA, exarada no Processo Administrativo nº 11102.000367/2025, e encontra amparo **legal no artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.**

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Luís/MA, data do sistema.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA

VICE-PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA

CONTRATANTE

IP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

IMNA PAIVA DANTAS MACIEL

CPF: 079.674***-**

CONTRATADO

1º TESTEMUNHA: Pedro Carlos de Araúj diniz

CPF: 605.035.***-**

2º TESTEMUNHA: Fabricio Sales Souza

CPF: 007.192.***-**

Publicado por: Pedro Carlos de Araujo Diniz
Código identificador: 406893a7-1b15-4a23-b89a-7c97e07c9046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA SEMAD N.º 2.889, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **VIVIAN HELENA SILVA CORREIA, Matrícula nº 6469804**, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 29/09/2025 a 27/03/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1706/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 8467e860-8a8c-4ec5-94d8-24fae6b97178

PORTARIA SEMAD N.º 2.891, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **ISA CONCEIÇÃO SILVA, Matrícula nº 10931**, no cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMCAS, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 26/09/2025 a 24/03/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1700/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 0bb4efb8-ab4d-484f-8e8b-54129cfaef57

PORTARIA SEMAD N.º 2.892, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **MARIA DE FATIMA QUIM TRINDADE, Matrícula nº 5720**, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES-HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1701/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 642f4389-804d-46d0-82a0-6fd66b73fc09

PORTARIA SEMAD N.º 2.893, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **ANTONIO GOMES CARNEIRO JUNIOR, Matrícula nº 11404**, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 06/10/2025 a 03/01/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1702/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 63f22880-10f8-4e1d-895c-83c656e8ac75

PORTARIA SEMAD N.º 2.894, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **LUZIVANE RAMOS CABRAL MARTINS, Matrícula nº 49886**, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 28/09/2025 a 26/12/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1705/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: e10bbc0a-9d02-4ff1-a52f-a82756ecd6a4

PORTARIA SEMAD N.º 2.895, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **VALDENIR DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Matrícula nº 41141**, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 06/10/2025 a 02/02/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1703/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: bb459418-9ed8-469c-9aa3-6adcac9f4615

PORTARIA SEMAD N.º 2.896, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **PAULO SERGIO DE JESUS AZEVEDO MEDEIROS, Matrícula nº 15015**, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 02/10/2025 a 30/03/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1707/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 8bf465a3-c335-44c9-9fca-ab9c93af3c7a

PORTARIA SEMAD N.º 2.898 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **VITORIA MARIA MENDES CARVALHO, Matrícula nº 5675**, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMILIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 06/10/2025 a 04/12/2025,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1708/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: edf1300a-8829-49d0-8933-477c015b6d0d

PORTARIA SEMAD N.º 2.899, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **MAY AZEVEDO MARQUES, Matrícula nº 43213**, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 05/10/2025 a 03/12/2025,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1709/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: f588e5a8-8f54-4942-ae43-4ea741a4b3c1

PORTARIA SEMAD N.º 2.900, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **MIRIAM AZEVEDO DE SA LEITÃO OLIVEIRA, Matrícula nº 43271**, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 02/10/2025 a 30/12/2025,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1710/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 2e770af6-5d61-4812-a765-bd3c7b150aba

PORTARIA SEMAD N.º 2.901, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **CLAYTON ARAGÃO MAGALHÃES, Matrícula nº 37628**, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES-HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 06/10/2025 a 02/02/2026,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1711/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 7303e093-6642-4329-8645-a4e619aed0b6

PORTARIA SEMAD N.º 2.902, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **LEANDRA LUIZA GOMES DE MENEZES, Matrícula nº 46441**, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 07/10/2025 a 04/01/2026,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1712/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 2b98683a-d812-470a-bd09-f2a754dee357

PORTARIA SEMAD N.º 2.903, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **MANOEL TADEU RODRIGUES CARDOSO, Matrícula nº 32089**, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR FONOAUDIOLOGIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 03/10/2025 a 30/01/2026,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1714/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 63692db7-6474-4d1b-9e69-e55f040a1b9e

PORTARIA SEMAD N.º 2.904, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **MARIA ELIVONETE VASCONCELOS**

VILENA, Matrícula nº 16351, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 07/10/2025 a 04/01/2026,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1713/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 620a0341-b231-414a-93e2-67e5f8927e09

PORTARIA SEMAD N.º 2.905, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **GLORIA MARIA MOTA ANDRADE E SILVA, Matrícula nº 15349**, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 23/09/2025 a 21/12/2025,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1715/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 45b272d0-2c58-4128-b671-5745e62126c8

PORTARIA SEMAD N.º 2.906, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023 e acordo com os termos do Artigo 166 da Lei nº 4.615, de 19.06.2006, São Luís – MA.

RESOLVE

Conceder LICENÇA MATERNIDADE à servidora **RAYANE SIMOES DA ROCHA, matrícula nº 880316**, Cargo Comissionado, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS, após cumprimento dos trâmites legais, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 29/09/2025 a 26/01/2026.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 3f5367f2-bcea-453b-9f8a-a7e13f5f820e

PORTARIA SEMAD N.º 2.914, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do Artigo 183 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 13101.008189 /2025,

R E S O L V E: Interromper, a partir de 07/10/2025 a Licença para tratar de interesse particular, concedida por meio da portaria nº 3.073/2024, à servidora **Flávia Milhomem Brito,** matricula nº 48342, cargo: Técnico Municipal Nível Médio – Cuidador Escolar, Nível VII, Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: cfaedac7-4fd6-417d-8133-17f1d374456d

PORTARIA SEMAD N.º 2.925, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 185 da Lei n.° 4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n° 13101.001918/2025.

R E S O L V E: Conceder Horário Especial, com redução de até 02 (duas) horas diárias por um período de 02 (dois) anos da Carga Horária de Trabalho, da servidora **FRANCISCA JAIZA AMBROSIO,** matrícula n° 43053 Cargo: Professor Nível Superior 4 – PNS - D, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sem compensação de horário, com base no artigo 185, § 2º, da Lei 4.615/2006 a partir de 02/06/2025

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: a86f65e9-2580-4152-9aaf-3dd166e896a5

PORTARIA SEMAD N.º 2.928, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei n.°4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n° 15901.021248/2025,

R E S O L V E: CONCEDER 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **HILTON GONÇALO DE SOUSA,** matrícula nº 35548, Cargo: T.M.N.S. - MEDICINA, Nível: X, Padrão: E, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referentes ao 4º (01/06/2011 a 31/05/2016) e 5º (01/06/2016 a 31/05/2021) quinquênios, no período de 02/10/2025 a 30/03/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Natália Macedo da Silva
Código identificador: 02b21e76-6cfd-401e-8849-a9c365730155

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO N° 544/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
PROCESSO Nº	**SEINº 15901.032054/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 443/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.066/2025 – CPL/PMSL/MA,**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**160**
NOTA DE EMPENHO	**1978/2025**
VALOR	**R$ 1.065,60 (Mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).**
OBJETO DO CONTRATO	**contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**09 DE OUTUBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: e51b3c4d-58df-49cd-a225-def4b3fc9f24

EXTRATO DO CONTRATO N.º 545/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**FESTMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI Nº 15901.031378/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 326/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.030/2025/CPL/PMSL/MA,**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030102202.186**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**42**
NOTA DE EMPENHO	**1962/2025**
VALOR	**R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).**

OBJETO DO CONTRATO	**contratação de empresa para o fornecimento de curativos que são imprescindíveis em níveis de atendimento da Atenção Primária em Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, devendo ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos moldes do art. 105, da Lei nº. 14.133/2021.**
DATA	**10 DE OUTUBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 9123ac4f-f45a-42e4-a034-d72d58b160dc

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 001/2023

CONCEDENTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**
	CNPJ: 13.816.886/0001-98
CONVENENTE	**FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DINO**
	CNPJ: 05.292.982/0001-56
PROCESSO	**15901.028627/2025-SEMUS**
FUNDAMENTO LEGAL	**DECRETO FEDERAL Nº 11.531/2023, PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33/2023, DE 30/08/2023; Nº 29, DE 22/05/2024; Nº 15, DE 12/05/2025; PORTARIA GM/MS Nº 5.820, DE 04/12/2024, E, SUPLETIVAMENTE A LEI Nº 8.666/93 DE 21/06/1993.**
OBJETO DO TERMO ADITIVO	**VISA MODIFICAR A CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; E DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 001/2023**
ORGÃO/UNID. ORÇ.	**15901**
PROJETO/ATIVIDADES	**1030202232.206**
NATUREZA DESPESA	**3.3.90.39**
FICHA	**97; 99**
FONTE DE RECURSOS	**1500001002; 1600000000**
EMPENHO	**1999, 2000/2025**
DOS RECURSOS FINANCEIROS	**EM DECORRÊNCIA DE ALTERAÇÕES NO PLANO DESCRITIVO 2025/2026 FICA REDUZIDO O VALOR DO PRESENTE CONVÊNIO EM 2,59% (DOIS VÍRGULA CINQUENTA E NOVE POR CENTO) EM RELAÇÃO AO VALOR DO QUINTO TERMO ADITIVO, IMPORTANDO O VALOR MENSAL DE R$ 9.316.786,46 (NOVE MILHÕES, TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS, QUARENTA E SEIS CENTAVOS), O VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONVÊNIO PASSA A SER DE R$ 111.801.437,45 (CENTO E ONZE MILHÕES, OITOCENTOS E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO REAIS),**
VIGÊNCIA	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONVÊNIO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 23/10/2025 E TÉRMINO EM 22/10/2026.**
DATA DA ASSINATURA	**10 DE OUTUBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 90bb48e8-4c70-4461-a112-055082be3ffc

PORTARIA N.º 2.017/2025 - DO CONTRATO N.º 544/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial

do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 544/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 443/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.066/2025 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.032054/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACEUTICA – COORD. DE FARMACIA	6469205	600.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORDENADORA DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA - SARS	32861	791.***.***-**
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TÉC. NÍVEL SUPERIOR – COORD. DE FARMÁCIA	228531-1	942.***.***-**
JOSÉ CLÁUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO – SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 9662c35b-dd6d-4284-b782-0ef5893bad04

PORTARIA N.º 2.020/2025 - DO CONTRATO N.º 545/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 545/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **FESTMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** cujo objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento de curativos que são imprescindíveis em níveis de atendimento da Atenção Primária em Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 326/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.030/2025/CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.031378/2025**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACEUTICA – COORD. DE FARMACIA	6469205	600.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TÉC. NÍVEL SUPERIOR – COORD. DE FARMÁCIA	228531-1	942.***.***-**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORDENADORA DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA - SARS	32861	791.***.***-**
JOSÉ CLÁUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO – SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: b422a931-8361-45f8-bc4c-87aa01ce1e90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º: 32/2025 - PROCESSO N.º: 13101.009020/2025

CONVÊNIO N.º: 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13101.009020/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, inscrita no CNPJ Nº **01.742.731/0001-75**, entidade mantenedora do(a) **ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.**

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o atendimento, visando à educação alimentar e nutricional mediante a execução de ações formativas que objetivam estimular a adoção de práticas alimentares saudáveis, contribuindo assim, para à aprendizagem, o estado de saúde e a qualidade de vida do discente de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R$ 23.908,00 (vinte e três mil, novecentos e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 1552000000

• PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 1552000000

AMPARO LEGAL: na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE n° 2, de 10 de março de 2023, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação/Escolar, bem como de acordo com a Constituição Federal de 1988.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025.

ASSINATURAS:PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA E LUCIA MARIA BEZERRA REGINO.

Jacimary Arouche Lavra
Chefe da Assessoria Jurídica – SEMED

Publicado por: Dalila Frazão Ferreira
Código identificador: 747ad696-3084-496a-8d81-7217ebc43dd6

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º: 65/2025 - PROCESSO Nº: 13101.009091/2025

CONVÊNIO N.º: 65/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13101.009091/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO SOCIAL - CACIS, inscrita no **CNPJ Nº 04.304.319/0001-61**, entidade mantenedora do(a) **CRECHE ESCOLA MADALENA SILVEIRA/SANTA CLARA.**

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o atendimento, visando à educação alimentar e nutricional mediante a execução de ações formativas que objetivam estimular a adoção de práticas alimentares saudáveis, contribuindo assim, para à aprendizagem, o estado de saúde e a qualidade de vida do discente de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R$ R$ 38.032,00 (trinta e oito mil e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 1552000000

• PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 1552000000

AMPARO LEGAL: na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE n° 2, de 10 de março de 2023, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação/Escolar, bem como de acordo com a Constituição Federal de 1988.

DATA DA ASSINATURA:26/09/2025.

ASSINATURAS:PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA E TERESINHA DE JESUS MARTINS SILVEIRA.

Jacimary Arouche Lavra
Chefe da Assessoria Jurídica – SEMED

Publicado por: Dalila Frazão Ferreira
Código identificador: ee8b7cab-1291-438a-b74e-8798cebceca4

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º: 95/2025 - PROCESSO N.º: 13101.009801/2025

CONVÊNIO N.º: 95/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13101.009801/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO MARANHENSE EDUCANDÁRIO BETESDA, inscrita no **CNPJ Nº 13.008.226/0001-80**, entidade mantenedora do(a) **EDUCANDÁRIO BETESDA.**

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o atendimento, visando à educação alimentar e nutricional mediante a execução de ações formativas que objetivam estimular a adoção de práticas alimentares saudáveis, contribuindo assim, para à aprendizagem, o estado de saúde e a qualidade de vida do discente de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R$ 53.664,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1) PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 1552000000

2) PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 1552000000

AMPARO LEGAL: na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE n° 2, de 10 de março de 2023, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação/Escolar, bem como de acordo com a Constituição Federal de 1988.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025.

ASSINATURAS:PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA E ANA REGINA MARQUES DOS SANTOS.

Jacimary Arouche Lavra
Chefe da Assessoria Jurídica – SEMED

Publicado por: Dalila Frazão Ferreira
Código identificador: 4b023179-359d-4be2-a590-107aa89ee845

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º: 98/2025 - PROCESSO N.º: 13101.009707/2025

CONVÊNIO N.º: 98/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13101.009707/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, CNPJ Nº 06.307.102/0002-11.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO SOCIO EDUCACIONAL ORLANDO ARAUJO, inscrita no CNPJ Nº **04.230.396/0001-14**, entidade mantenedora do(a) **ESCOLA COMUNITÁRIA DR. ORLANDO ARAÚJO.**

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o atendimento, visando à educação alimentar e nutricional mediante a execução de ações formativas que objetivam estimular a adoção de práticas alimentares saudáveis, contribuindo assim, para à aprendizagem, o estado de saúde e a qualidade de vida do discente de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL: R$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 1552000000

• PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.082

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

FONTE DE RECURSOS: 1552000000

AMPARO LEGAL: na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE n° 2, de 10 de março de 2023, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação/Escolar, bem como de acordo com a Constituição Federal de 1988.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025.

ASSINATURAS:PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA E DENYSE ARAÚJO AZEVEDO.

Jacimary Arouche Lavra
Chefe da Assessoria Jurídica – SEMED

Publicado por: Dalila Frazão Ferreira
Código identificador: 88bad013-0bfc-4299-b48a-024c152e430d

EXTRATO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO COM RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 250/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

CONTRATADO: DANILO C MOURA LTDA inscrita no CNPJ nº 25.013.936/0001-88.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade rerratificar e convalidar o disposto na Cláusula Segunda no Item 2.1 do Contrato nº 250/2025, que trata do valor contratual, com a finalidade de corrigir erro material identificado no instrumento original.

DA RERRATIFICAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: Onde se lê; O valor total da contratação é de R$ 7.280.998,62 (sete milhões, duzentos e oitenta mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos). Leia-se: O valor total do contrato é de R$ 7.280.399,38 (sete milhões, duzentos e oitenta mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes e de acordo com a presente rerratificação, a qual passa a integrar o contrato original, para que

produza os efeitos legais, como se o valor ora corrigido constasse desde o início da avença.

ASSINATURAS: Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado – Secretária Municipal de Educação e DANILO CORREIA MOURA representante da empresa.

São Luís/MA, 09 de outubro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: b70ba1c7-b7bb-4ae3-9266-d6c10f42a1a9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

EDITAL N.º 17/2025

O Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, por intermédio da Coordenadoria de Apoio Administrativo - **COAD**, leva nesta data 08 de outubro de 2025 ao conhecimento dos Contribuintes, abaixo relacionados, que estão sendo NOTIFICADOS, com base no art. 97, parágrafo único do Decreto nº 56.641/2020 – Regimento Interno do TARF e art. 259, inciso III do Código Tributário Municipal – CTM (Lei nº 6.289/2017), para tomarem conhecimento da decisão proferida em Segunda Instância dos respectivos processos em que são partes.
O Contribuinte poderá apresentar Recurso de Revista para o Tribunal Pleno do TARF, **quando a decisão de uma Câmara divergir de acórdão proferido pela outra quanto à aplicação da legislação tributária,** de acordo com o art. 125, parágrafo único do Decreto nº 56.641/2020 – Regimento Interno do TARF e art. 249, III, do CTM. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, será consignado no processo que a decisão transitou em julgado na esfera administrativa.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	N° DOPROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	ACÓRDÃO
43.636.041/0002-62	RICARDO VIANA DA SILVA	14101.006561/2025	220230092100585	32/2025

Maria Marcelina da Silva Cardoso
Coordenadora de Apoio Administrativo

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 24752264-050a-477a-b816-ca1e3fb92bcf

PAUTA DE JULGAMENTO N°. 49/2025

SERÁ **JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRACÂMARA DESTE, NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 14:30 HORAS**, O SEGUINTE PROCESSO. PROCESSO SEI:14101.003545/2024 (Ref.ao Proc. E-doc 5.305/2023) RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTANCIA RECORRIDO:DANIELA AL MILHOMEM CLÍNICA S/S EIRELI RELATOR CONSELHEIRO: JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS.

São Luís,10 de Outubro de 2025.

MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 4af55cf1-41d9-47b4-9db2-98a26652844c

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – MA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no **Edital de Abertura do Concurso Público** e no **Edital de Convocação nº 04/2025**, item *"Da Matrícula para o Curso de Formação"*, que autoriza a convocação de candidatos remanescentes até o limite constante do item 3.1 do Edital de Abertura, e em razão da existência de **vagas ociosas decorrentes da não efetivação de matrículas pelos candidatos convocados nos editais anteriores**, torna pública a **convocação complementar** para matrícula no **Curso de Formação**, fase de caráter classificatório e eliminatório, conforme as regras e condições estabelecidas.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1Estão convocados os candidatos constantes do **Anexo I** deste edital, respeitada a ordem de classificação, inclusive no tocante às vagas reservadas a candidatos negros, pessoas com deficiência e mulheres, para preenchimento das vagas ociosas.

2. DA MATRÍCULA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

2.1.Para efetivar a matrícula, o candidato convocado deverá:

a)Preencher a **Ficha de Matrícula** (Anexo II);

b)Imprimir, datar e assinar a Ficha de Matrícula;

c) Escanear a ficha devidamente preenchida e encaminhar para o e-mail

concursosemusc2022@gmail.com;

d) Aguardar e-mail confirmatório de recebimento da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania;

e)Satisfazer as condições exigidas conforme subitem 18.1 do Edital de Abertura do Concurso Público.

2.2. O período de matrícula será das **8h00 do dia 11 de outubro de 2025 até às 23h00 do dia 14 de outubro de 2025**.

2.3.O candidato convocado que **não efetivar a matrícula dentro do prazo estabelecido será eliminado do certame**, ficando a vaga disponível para convocação de novos classificados, observada a ordem de classificação geral.

2.4.Os candidatos convocados deverão se apresentar na **Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC**, situada na **Avenida dos Franceses, nº 5-A, Bairro do Caratatiua, CEP 65.036-281, São Luís/MA**, **às 8h00 do dia 15 de outubro de 2025**, munidos de documento oficial de identificação com foto, para as orientações relativas ao Curso de Formação.

3. DO CURSO DE FORMAÇÃO

3.1. Permanecem válidas todas as regras constantes nos editais anteriores, em especial no **Edital de Convocação nº 04/2025**, quanto à carga horária, frequência mínima obrigatória (75%), conteúdo programático, normas disciplinares, uniforme e equipamentos de proteção individual.

3.2. Durante o Curso de Formação, o candidato receberá, sem que caracterize vínculo com a Administração Pública, uma bolsa auxílio de valor correspondente a R$ 557,93 (quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do padrão de vencimento inicial do cargo público de Guarda Municipal de 2ª Classe, conforme art. 9º da Lei nº 4.616/2006, ficando à disposição do curso por tempo integral.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este **Edital de Convocação nº 07/2025** observa integralmente as regras do Edital de Abertura do Concurso Público e complementa os editais de convocação anteriores, especialmente o nº 04/2025, não os substituindo.

4.2.Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania**.

São Luís, ____de setembro de 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

ANEXOS:

Anexo I: Lista nominal dos candidatos convocados para preenchimento das vagas ociosas;

Anexo II: Ficha de Matrícula (modelo já constante no Edital nº 04/2025).

Anexo I

Candidatos dentro do número de vagas remanescentes convocados para o curso de formação GUARDA MUNICIPAL DE 2ª CLASSE

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DESCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	254000656	MATHEUS EDUARDO CANTANHEDE GONÇALVES	Ampla Concorrência (AC)	57,00
2	254023767	ALEC JOSE DA SILVA VIEIRAGUIMARAES	Ampla Concorrência (AC)	56,00
3	254003477	DAYANE CRISTINEARAUJO SA	Cota para Mulher	55,00
4	254011960	JORGEMONARCO DA SILVA DOS REIS	Negros	54,00

Publicado por: Guilherme Morais Marques
Código identificador: 2f14c95e-ea02-400f-b6d7-ba539f9338dc

RESULTADO FINAL DO TAF (AGOSTO 2025) E DA SEGUNDA CHAMADA DOS ADMITIDOS EM 2023 E 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, presidindo a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório da Guarda Municipal de São Luís, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO TESTE PERIÓDICO DE APTIDÃO FÍSICA RELATIVO À AGOSTO DE 2025 (DANIEL ALVES RODRIGUES) E DA SEGUNDA CHAMADA DOS SERVIDORES ADMITIDOS EM 2023 E 2024 QUE FALTARAM AOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA (TAF's) ANTERIORMENTE APLICADOS.**

MATRÍCULA	NOME	CARGO ATUAL	ADMISSÃO	SITUAÇÃO FINAL TAF
6468134	**Darlyson** Ribamar Mendes	Guarda Municipal de 2ª Classe	19/10/2023	**APTO**
6467948	Guilherme Ferreira de Sousa **Pinheiro**	Guarda Municipal de 2ª Classe	19/102023	**APTO**
6467970	**Hellandra** Gabrielle Campos Ribeiro	Guarda Municipal de 2ª Classe	19/10/2023	**FALTOU**
6468117	**Jakeline Costa** Castelo Branco Costa	Guarda Municipal de 2ª Classe	19/10/2023	**APTO**
6468022	Joao Gabriel Bezerra Sousa **Sales** da Silva	Guarda Municipal de 2ª Classe	19/10/2023	**APTO**
6467969	**Julio** Cesar Vieira **Santos**	Guarda Municipal de 2ª Classe	19/10/2023	**APTO**
6468233	Daniel **Alves** Rodrigues	Guarda Municipal de 2ª Classe	28/12/2023	**APTO**
6468791	**M**ayara de Oliveira **Rocha**	Guarda Municipal de 2ª Classe	03/06/2024	**APTO**
6468851	**Elves** da Silva Rodrigues Junior	Guarda Municipal de 2ª Classe	03/062024	**FALTOU**

Os servidores Hellandra Gabrielle Campos Ribeiro e **Elves da Silva Rodrigues Junior** acaso tenham justificados suas ausências no Teste Periódico de Aptidão Física (TAF) por meio de licença/atestado, assim que retornarem às suas atividades laborais na Guarda Municipal de São Luís (GMSL) deverão apresentar-se ao Centro de Ensino e Capacitação (CEC), devendo dirigir-se ao supervisor Carlos André Collins a fim de que seja dado prosseguimento às suas respectivas avaliações quanto ao referido teste.

São Luís/MA, 10 de outubro de 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania
Presidindo a Comissão da Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório

Publicado por: Guilherme Morais Marques
Código identificador: 0c8cdc21-4408-48ed-ab04-d22ea20f64e5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

EXTRATO DO CONTRATO N.º 856/2025, DATADO DE 07/10/2025

CONTRATO Nº 856/2025, DATADO DE 07/10/2025**; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12101.005291/2025**, DATADO DE 30/09/2025**, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP Nº 431/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.094/2025 – CPL/PMSL/MA**; **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP; **CONTRATADA**: T2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.; **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP; **PRAZO:**O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO; **VALOR**: R$ 8.314.368,81 (OITO MILHÕES, TREZENTOS E CATORZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: DOTAÇÃO: 12.101.1545102172.039.3.3.90.39.1500000000; ELEMENTO DE DESPESA: 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **NOTA DE EMPENHO**: 2952/2025, e 2953/2025; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE 10/04/2021.

Publicado por: Marcos Antonio Mendes de Sousa
Código identificador: 01aba610-9799-47b6-af32-f01fbdf54a01

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH

PORTARIA Nº 35/2025 - SEMURH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **GABRIEL XAVIER SILVA**, Matrícula n°. 6470350, como **FISCAL TITULAR** e **RENATA ALVES ROCHA**, Matrícula n°. 6470349, como **FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO n°. 020/2020/SEMURH,** firmado com o proprietário **EDNALDO CABRAL LIMA,** referente a locação de imóvel para guarda de animais recolhidos em vias públicas pela coordenação de animais – blitz, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, a partir de 21 de agosto de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ÉRICA GARRETO
Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH

Publicado por: Maria Da Graça Torres Penha
Código identificador: 5e73deae-ad24-44fb-bb15-cdbc02a170bc

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2024 – SEMCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25101.001064/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL –SEMCAS**

CONTRATADO: FUNDAÇÃO JUSTIÇA E PAZ SE ABRAÇARÃO – FJPA, inscrita no CNPJ sob o nº **10.307.110/0001-54.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação excepcional da vigência do Termo de Colaboração nº 14/2024 – SEMCAS**, celebrado com a OSC Fundação Justiça e Paz se Abraçarão – FJPA, para execução do projeto "Pretas Tech: Empoderando Meninas nas Tecnologias e Games", em razão da ausência de repasse financeiro no período inicial de vigência, conforme registrado nos autos processuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Termo de Colaboração nº 14/2024 – SEMCAS por 12 (doze) meses, com início em 09 de outubro de 2025 e término em 09 de outubro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 14/2024 – SEMCAS e seus aditivos anteriores, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente prorrogação tem respaldo nos princípios constitucionais da continuidade do serviço público, eficiência, razoabilidade e dignidade da pessoa humana, bem como nas disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (art. 20 e 22) e na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993), conforme Parecer Jurídico nº 2430088/2025 – ASSEJUR/SEMCAS.

Ademais, também se enquadra a presente demanda no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), que admite a alteração de prazos mediante termo aditivo, desde que preservado o objeto e sem aumento de valores, bem como no art. 34, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 49.304/2017, que prevê a possibilidade de prorrogação de ofício quando o atraso decorrer de ato imputável à Administração.

São Luís (MA), 09 de outubro de 2025.

TAMARA ARAÚJO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Marcus de Castro Corrêa
Código identificador: 7293373c-3c1a-4d88-bdd5-2342f270fee5

PORTARIA Nº 283/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS)**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistencial Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a **RAQUEL CRISTINA PEREIRA**, Tec. Mun. De Nível Superior Serviço Social, matrícula nº 36016, como Gestora Fiscal, **TACILA BARBOSA NASCIMENTO** DE MORAES, Secretária Executiva, Matrícula nº 49560, **ISA CRISTINA RAMOS COELHO SILVA**, Assistente Social, Matrícula nº 4409451 e **MARIA JOSÉ DE MORAES RIBEIRO**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 57970 como Suplentes de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2024 – SEMCAS**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25101.001064/2024/SEMCAS,** cujo objeto é prorrogação excepcional da vigência do Termo de Colaboração nº 14/2024 – SEMCAS, celebrado com a OSC Fundação Justiça e Paz se Abraçarão – FJPA, para execução do projeto "Pretas Tech: Empoderando Meninas nas Tecnologias e Games", em razão da ausência de repasse financeiro no período inicial de vigência, conforme registrado nos autos processuais, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS e FUNDAÇÃO JUSTIÇA E PAZ SE ABRAÇARÃO – FJPA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.307.110/0001-54.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TAMARA ARAÚJO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Marcus de Castro Corrêa
Código identificador: 0749b533-44b0-4fe5-9cb2-6267a2f2837e

PORTARIA Nº 284/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º do Regimento Interno da SEMCAS, E,

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e as suas respectivas alterações e o Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 49.304 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei 13.019 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar, avaliar, celebrar e mediar no âmbito do **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2024 – SEMCAS**, referente ao **Processo Administrativo Nº 25101.001064/2024/SEMCAS**, respeitadas as condições e os critérios do referido Termo que celebram a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social e a FUNDAÇÃO JUSTIÇA E PAZ SE ABRAÇARÃO – FJPA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.307.110/0001-54.

Art. 2º Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de

objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Titulares:

EDILA KARINY BANDEIRA TELLES DE SOUZA

Assessora de nível superior

Matrícula nº 22546

DARLY MARIA MACHADO GARCÊS

Conselheira do poder público

Matrícula nº 12086

DEYBIANE BARBOSA DA COSTA
Conselheira pela sociedade civil

Parágrafo Único: Para presidir a Comissão nomeio, neste ato, a servidora **EDILA KARINY BANDEIRA TELLES DE SOUZA**, Assessora de nível superior, matrícula nº 22546.

Art. 4º. O membro da Comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I – Tenha participado nos últimos cinco anos, como comissionado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – Sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§1º - A declaração de impedimento de membro da comissão não obstante a continuidade do processo de monitoramento e avaliação da parceria celebrada entre a organização da sociedade civil e este órgão público;

§2º - Na hipótese do §1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação;

Art. 5º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

Art. 6º. Será ainda de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados a esta pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 49.304/2017, legislações que os membros deverão tomar prévio conhecimento.

Art. 7º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado a parceria celebrado, momento em que a presente portaria será automaticamente revogada, independentemente de novo ato

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TAMARA ARAÚJO DA SILVA
SECRETARIAMUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Marcus de Castro Corrêa
Código identificador: 4e2f8056-4692-44b7-b526-194b9ccc4f01

RESOLUÇÃO N.º 141/2025 -CMDCA-SL

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO CURSO FORMARES NA CIDADE DE SÃO LUÍS/MA, NO PERÍODO DE 11 À 14 DENOVEMBRO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Luís – CMDCA/MA no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.131/91 e suas alterações, conforme deliberações da Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2025.

Considerando a Resolução 43/2024/CMDCA em que estabelece que os processos de Formação de Conselheiros Tutelares precisam ser deliberados pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

RESOLVE

Art. 1º – **Aprovar o pedido de participação dos Conselheiros Tutelares de São Luís** no Curso FORMARES na cidade de São Luís-MA, no período de 11 à 14 de novembro em São Luís**,** com o objetivo de Capacitar os profissionais para o desenvolvimento de técnicas que ajudem a planejar, monitorar, buscar captação de recursos.

Art. 2º As despesas de Inscrições deverão ocorrer conforme disponibilidade financeira da **Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social**.

Art. 3º Ficam aprovadas as solicitações realizadas em nome dos seguintes conselheiros abaixo relacionados, conforme documentos recebidos da Coordenação Geral dos Conselheiros Tutelares de São Luís.

NOME DO (A) CONSELHEIRO (A) TUTELAR	ÁREA DE ABRAGÊNCIA
1. Eula Paula dos Santos Correa	São Cristovão/São Raimundo
2. Eliane Serejo da Silva Araújo	
3. Jucileia Ferreira	São Francisco/Cohama
4. Lucilene Ferreira	

5. Daniel Ferreira Nascimento	Centro/Alemanha
6. Luis Carlos Gomes Farias	
7. Samuel Lopes Soares	Anil/Bequimão
8. Ana karla Nogueira dos Santos	
9. Francis Hime	Coroadinho/João Paulo
10. Wellington dos Santos Cantanhede	
11. Odeth Samally Bastos Souza	Cidade Operária/ Cidade Olímpica
12. Luis Fernando Pinheiro	
13. Brenda dos Santos Penha	Itaqui Bacanga
14. Thaylson Tavares	
15. Leosvaldo Cardoso Pires	Vila Luizão
16. Ruan Marcelo Mendes Costa	
17. Fabio Costa Sousa	Rural
18. Derlane Almeida Alves	
19. Fernanda Sousa	Cohab/Coharac
20. Cleidiana Miranda	

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís – MA, 30 de setembro de 2025.

Poliana Pinto Cozzi Pereira
Presidente do CMDCA/SL

Decreto Municipal nº 61.063/2024

Publicado por: Marcus de Castro Corrêa
Código identificador: 119eb648-1862-49d6-83d3-1410d494bffc

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 517/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.067/2025/CPL/PMSL

Processo Administrativo SEI nº 15201.000011/2024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Srª. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.***.***-00, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.067/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **Registro de preços para aquisição de Saneantes para atender as necessidades do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM**, especificados nos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, e 7** do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n. º 90.067/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	
CNPJ Nº 24.533.613/0001-52	**TELEFONE**: (17) 99619-4159
ENDEREÇO: Av. Miguel Stefano, 273, Vila Paulista, Catanduva-SP, Cep: 15.803-095.	**E-MAIL:**silplicitacao@gmail.com
VALOR TOTAL: R$ R$ 167.680,00 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Merighi Farias	
RG Nº: 535***** SSP SP	**CPF:** 364.***.***-92

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
1	**Amaciante de roupa** aspecto fisico: líquido viscoso, Composição: cloreto diestearil D metil Amônio Tensoativo não - Características adicionais: Ph puro entre 3,0 a 6,5 **Marca: PLURON** **Fabricante: MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA**	**LITRO**	**3.650**	**7,80**	**28.470,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
2	**Alvejante tecido,** composição: água acalinizante, peróxido de hidrogênio, disper, características adicionais: sem cloro**.** **Marca: PLURON** **Fabricante: MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA**	**LITRO**	**2.737**	**10,90**	**29.833,30**
COTA RESERVADA					
3	**Alvejante tecido, composição:** água acalinizante, peróxido de hidrogênio, disper, características adicionais: sem cloro**.** **Marca: PLURON** **Fabricante: MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA**	**LITRO**	**913**	**10,90**	**9.951,70**
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
4	**Detergente neutro líquido para tecido hospitalar**, indicado para umectação, pré-lavagem com baixa toxicidade, inodoro, com forte ação detergente. Ph 7,0 a 7,5, solúvel em água **Marca: PLURON** **Fabricante: MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA**	**LITRO**	**3.650**	**12,70**	**46.355,00**
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
5	**Neutralizante químico.** Aspecto: líquido incolor, odor ácido e irritante, composição: carbonatos, metabisuleitos e sequestrantes, aplicação: minimizar efeitos químicos desgastantes na lavagem. **Marca: PLURON** **Fabricante: MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA**	**LITRO**	**1.000**	**10,00**	**10.000,00**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
6	**Aditivo alcalino para tecidos linha hospitalar**, liquido incolor, dotados de branqueadores opticos, realcam as cores originais dos tecidos e evidenciam a brancura. Hidroxido de sódio, praticamente inodoro, solúvel em agua em qualquer proporção. Concentração de 15% a 30%k solução aquosa. Diluição de 2,5 a 5ml. Ph 12,0 a 13,0 **Marca: PLURON** **Fabricante: MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA**	**LITRO**	**2.737**	**11,80**	**32.296,60**
COTA RESERVADA					
7	**Aditivo alcalino para tecidos linha hospitalar**, liquido incolor, dotados de branqueadores opticos, realcam as cores originais dos tecidos e evidenciam a brancura. Hidroxido de sódio, praticamente inodoro, solúvel em agua em qualquer proporção. Concentração de 15% a 30%k solução aquosa. Diluição de 2,5 a 5ml. Ph 12,0 a 13,0 **Marca: PLURON** **Fabricante: MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA**	**LITRO**	**913**	**11,80**	**10.773,40**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **subitem 4.6.2.**

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto nº 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos

Presidente da CPL

Pedro Merighi Farias

SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

Publicado por: Eldilene Viana Araújo
Código identificador: 3f0b3a83-8683-4a11-93db-fd866934f2c9

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 90.127/2025/CPL/PMSL

A Prefeitura de São Luís, por meio da Central Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade P**REGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 90.127/2025/CPL/PMSL, no dia 03/11/2025, às 09h30min**, horário de Brasília, através do compras.gov, objetivando a Contratação de serviços médicos na área da Anestesiologia para o Hospital Municipal de Urgência e Emergência Dr. Clementino Moura-Socorrão II com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas de todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br. São Luís - MA, 10 de outubro de 2025.**MATHEUS DA ROCHA MONTE. Pregoeiro, Portaria nº 23/2025/CPL/PMSL/MA.**

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia
Código identificador: 83e47115-6e67-4045-86f3-324f5d49b074

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 90.137/2025/CPL/PMSLZ

A **Prefeitura de São Luís**, por meio da **Central Permanente de Licitação,** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 90.137/2025/CPL/PMSL**, no **dia 29/10/2025**, às **09h30min**, horário de Brasília, através do compras.gov, objetivando o Registro de preços a serem consignados em ata para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br. São Luís - MA, 09 de outubro de 2025. **Joaquim Leandro Carvalho Lobato Nunes Oliveira,** Pregoeiro, Portaria n° 023/2025/CPL/PMSL/MA.

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia
Código identificador: bbbc8462-9dd1-4b42-9671-7fe5173f22ac

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 90.011/2025 - CPL/PMSL

A Prefeitura de São Luís, por meio da Central Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90.011/2025/CPL/PMSL , no dia 30/10/2025, às 09:30min, horário de Brasília, através do compras.gov, objetivando a contratação de empresa especializada na construção de uma Policlínica Municipal localizada na Avenida Nossa Senhora da Liberdade, S/N, Cidade Olímpica – São Luís/MA.O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou https://www.gov.br/pncp/pt-br .

São Luís - MA, 07 de outubro de 2025.

Fabíola Veras Ramos
Membro Relator n° 09/2025-CPL/PMSL/MA.

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia
Código identificador: 4a639bc2-d929-42ba-9da5-be4e66bc41b3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA N° 2439830

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar a servidora Shintia Maria Machado Araújo, matrícula nº 20.8337-2, CPF **771.***.***-87**, responsável por fiscalizar o Contrato nº 868/2025, referente ao Processo Administrativo 11103003555/2025, tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de galões de água mineral de 20 litros, visando atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Município - PGM.

VALDÉLIA CAMPOS DA SILVA ARAÚJO
Procuradora Geral do Município

Publicado por: Rodrigo Ribeiro de Gusmão Azulay
Código identificador: 93e21609-99ff-46b8-be00-5a65ca0e85de

RESUMO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2022

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM. CNPJ 06.307.102/0001-30. **CONTRATADO:** BIPMAR LOCAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.228.296/0001-27. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93. **VALOR DO CONTRATO:** 7.971,60 (sete mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual. São Luís, 10 de outubro de 2025. VALDELIA CAMPOS DA SILVA ARAÚJO - Procuradora-Geral do Município de São Luís.

Publicado por: Rodrigo Ribeiro de Gusmão Azulay
Código identificador: ef36c0aa-f76d-4e67-976b-05a763355b99

RESUMO DO CONTRATO N.º 868/2025

RESUMO DO CONTRATO Nº 01/2025 - PGM. **CONTRATANTE:** PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM. CNPJ 06.307.102/0001-30. **CONTRATADO:** E P L SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 38.657.319/0001-67, **OBJETO:** Contratação da empresa especializada no fornecimento de galões de água mineral de 20 litros, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Município de São Luís, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste contrato 868/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 3.640,00(três mil e seiscentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

São Luís, 10 de outubro de 2025.

VALDELIA CAMPOS DA SILVA ARAÚJO
Procuradora-Geral do Município de São Luís.

Publicado por: Rodrigo Ribeiro de Gusmão Azulay
Código identificador: 31ad6405-607d-4525-8727-137b668dceb0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 22/2025 – COMPRAS.GOV.BR (REPUBLICAÇÃO)

A Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH, localizada na Rua Portugal, nº 285, Praia Grande, São Luís – MA, comunica aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica nº. 22/2025-FUMPH, no dia **16 de outubro de 2025 às 8h**, horário de Brasília, por meio do Processo Administrativo n° 21202.000324/2025-FUMPH, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH**.

O Aviso de Dispensa Eletrônica poderá ser consultado na Fundação Municipal de Patrimônio Histórico-FUMPH, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O Aviso de Dispensa Eletrônica também poderá ainda ser obtido pelos *sites:* www.saoluis.ma.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo e-mail: gabinete@fumph.saoluis.ma.gov.br.

São Luís - MA, 09 de outubro de 2025.

Rafael Arrelaro
Presidente em substituição

Publicado por: Israel Fernando Silva Sousa
Código identificador: 58b54ac9-542e-442a-b15d-06321470172d

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL

Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, realizada aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e quinze minutos, realizou-se a 9ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município – IPAM, mediada pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES**, em que compareceram à reunião realizada presencialmente na sede do IPAM, os membros do Conselho de Administração: O Sr. **OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES**, representante da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. **JOSÉDE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI**, representante da Secretaria Municipal da Fazenda, o Sr. **FABIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA**, representante da Secretaria Municipal de Governo (membro suplente), o Sr. **MARCELO DUAILIBE COSTA**, representante dos Servidores Ativos, o Sr. **CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO**, representante dos Servidores Inativos e Pensionistas, o Sr. **TIAGO DE PAIVA TEIXEIRA CUSTODIO**, representante do Poder Legislativo Municipa. Membros do Conselho Fiscal: o Sr. **SERGIO MOTTA**, representante da Controladoria Geral do Município e Presidente do Conselho Fiscal, o Sr. **CICERO PAULINO MACEDO NETO**, representante do Poder Legislativo Municipal e o Sr. **JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR** Secretário do Conselho Fiscal.

ABERTURA DOS TRABALHOS:

Aos nove (09) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às dezesseis horas e quinze minutos (16h15min), **dando continuidade à 9ª Reunião Ordinária ocorrida anteriormente,** realizou-se a 9ª (nona) Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município – IPAM, sob a presidência da Senhora **MANUELLA DE OLIVEIRA FERNANDES**, Presidente do Conselho de Administração. Constatada a presença dos membros e verificado o quórum regimental, a Presidente declarou abertos os trabalhos, justificando somente a ausência do sr. **JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR,** em razão de demandas externas referentes a Comissão de Concurso. Na abertura, dando continuidade à reunião anterior e novamente comentando acerca **do Certificado de Regularidade Previdenciária, a Presidente MANUELLA DE OLIVEIRA FERNANDES expôs** aos Conselheiros a atual situação do Instituto, ressaltando que o Município mantém regularidade em pontos essenciais já reconhecidos pelo Ministério da Previdência, tais como a existência de colegiado deliberativo e fiscalizador, a escrituração contábil de acordo com as normas vigentes, a instituição da contribuição patronal e do segurado por meio de termos de acordo formalizados, bem como a devida segregação de massas entre plano financeiro e plano previdenciário, implementada a partir de 2024, o que garantiu maior transparência na gestão. Explica que uma das pendências se refere a questão de apenas um órgão gestor de benefícios previdenciários no município, o que não ocorria antes, visto que a Câmara Municipal também realizava concessão de benefício, mas, em que pese constar em análise no sistema **CADPREV**, é uma demanda já solucionada. O sr. **JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI**, representante da Secretaria Municipal da Fazenda comenta sobre a evolução do Município de São Luís e manifesta a regularidade do envio da MSC mensal, destacando, inclusive, o recebimento do III Prêmio Qualidade de Informação Contábil e Fiscal recebido pelo Município de São Luis. A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** explica que os pontos que constam por decisão judicial em dado momento todos eram irregulares e, por ações administrativas, foram aprovadas. Explica que item DIPR, em que pese constar como irregular, tem sido feito regularmente dentro do calendário do Ministério da Previdência Social. Explica que o item de Regime de Previdência Complementar consta como regular porque há lei vigente, contudo, só há essa informação porque há processo em andamento para contratação para administração da previdência complementar, portanto, mas para que não conste como irregular, há de ser implantado após março/2026. O sr. **JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI** comenta acerca de algumas ações que estão sendo realizadas em âmbito nacional e entende que há, em perspectiva futura, a municipalização de muitas ações, o que, por lógica, também

poderá exigir, financeiramente, mais participação dos municípios, citando, por exemplo, os reflexos da reforma tributária. **Sobre o E-SOCIAL, a Presidente MANUELLA DE OLIVEIRA FERNANDES relembrou** aos Conselheiros sobre panorama da Matriz de Risco anteriormente implantada no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luís, visando a melhorias nos gastos públicos. Destacou que o IPAM vem cumprindo gradualmente as fases de exigências estabelecidas pela Receita Federal, com o envio tempestivo de informações cadastrais e funcionais dos servidores, bem como dados referentes às folhas de pagamento e encargos previdenciários. **Enfatizou que, do ponto de vista da regularidade,** o Instituto já consolidou o cadastro inicial de vínculos, procedeu à integração das tabelas de rubricas e naturezas de rendimentos, e encontra-se em conformidade com a transmissão periódica dos eventos, assegurando o cruzamento automático das informações entre os sistemas internos e a base nacional do e-Social. **Apontou, contudo, alguns pontos de atenção,** relacionados sobretudo à necessidade de compatibilização entre os sistemas internos de folha e os ambientes de recepção da Receita Federal, em especial na transmissão de dados de benefícios previdenciários implantados e revisados, bem como no registro de contribuições de servidores ativos e patronais, principalmente em razão de que o sistema é integrado, no qual poderá, inclusive, consultar CNIS, Registro de Óbito, entre outros. Ressaltou que tais ajustes são técnicos e vêm sendo acompanhados pela área de Tecnologia da Informação e pela unidade de Recursos Humanos, a fim de evitar inconsistências que possam gerar autuações ou bloqueios futuros. Continuando, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** explica que recebeu a Matriz de Risco oriundo do Ministério da Previdência Social, no qual são auditados a folha dos ativos, aposentados e pensionistas, e a**lertou também** que, por se tratar de um sistema nacional integrado, o não envio ou envio com erros pode impactar diretamente a regularidade previdenciária do Município, prejudicando inclusive o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP). A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** destaca que essas informações em regra são enviadas via DIPR, contudo, o Ministério da Previdência confronta junto ao **E-SOCIAL** atestando o cruzamento das informações e, a partir disso, exigindo-se que estejam devidamente alinhados e em consonância, ou seja, exemplificando, o que a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** envia de informações ao **E-SOCIAL** deve estar de acordo ao informado no **DIPR**. Cita, posteriormente, que as informações após serem confrontadas, conforme classificação de risco do Ministério, encontra-se em bom nível de envios e que tende a aumentar após finalização do censo previdenciário. Na sequência, **a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresentou os resultados do Censo Previdenciário 2025, atualizados até 06 de outubro de 2025. Informou que, no universo de 20.998 (vinte mil, novecentos e noventa e oito) beneficiários, foram recenseados 4.653 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três) aposentados, correspondendo a 77,42% (setenta e sete vírgula quarenta e dois por cento), restando 1.357 (mil, trezentos e cinquenta e sete) não recenseados. Entre os servidores ativos, 10.889 (dez mil, oitocentos e oitenta e nove) foram recenseados, correspondendo a 82,87% (oitenta e dois vírgula oitenta e sete por cento), restando 2.251 (dois mil, duzentos e cinquenta e um). Entre os pensionistas, 1.075 (mil e setenta e cinco) foram recenseados, equivalente a 58,17% (cinquenta e oito vírgula dezessete por cento), restando 773 (setecentos e setenta e três). No total geral, 16.617 (dezesseis mil, seiscentos e dezessete) segurados foram recenseados, atingindo 79,14% (setenta e nove vírgula quatorze por cento), restando 4.381 (quatro mil, trezentos e oitenta e um), sendo necessária a inclusão de 1.231 (mil, duzentos e trinta e um) para que se alcance a meta mínima de 85% (oitenta e cinco por cento). O Sr. **OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES**, representante da Secretaria Municipal de Administração, explica que a busca pelo Censo se encontrava intensa no fim do prazo estabelecido, contudo, logo após a prorrogação do prazo, a busca diminuiu significativamente. **A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** explica que houve envio de AR a todos os aposentados e pensionistas, com cópia do decreto e da lista de documentação necessária. O sr. **CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO**, representante dos Servidores Inativos e Pensionistas, indaga sobre o censo em caso de aposentado fora do município, sendo respondido que há necessidade de procuração, conforme exigência constante no decreto. No tocante aos dados da SUPRE – Superintendência Executiva de Gestão Previdenciária**, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresentou o relatório referente ao mês de agosto de 2025. Informou que, no período, foram realizados 1.677 (mil seiscentos e setenta e sete) atendimentos entre servidores ativos, aposentados e pensionistas, registrando-se como principal demanda o atendimento via *call center*, seguido pela realização da prova de vida dos aposentados e pensionistas, em estrita observância ao disposto na Portaria nº 2.362, de 25 de abril de 2024. Prosseguindo, apresentou os dados sobre os benefícios bloqueados e desbloqueados em razão da prova de vida, esclarecendo que as rotinas de verificação cadastral vêm permitindo maior confiabilidade no sistema de pagamentos e redução de riscos de irregularidades. Em seguida, expôs que, no mês de agosto de 2025, foram concedidos 77 (setenta e sete) benefícios de aposentadoria e 7 (sete) benefícios de pensão por morte, com tempo médio de concessão de 16 (dezesseis) dias. Relatou ainda que, conforme o cronograma de folha, foram implantados 39 (trinta e nove) benefícios de aposentadoria e 7 (sete) de pensão por morte, com tempo médio de implantação de 22 (vinte e dois) dias. Explicou que essa diferença decorre, em parte, das diligências externas oriundas de outros órgãos, necessárias para a instrução processual, emissão de pareceres e finalização dos atos de concessão. Na sequência**, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresentou tópico específico sobre bloqueio e desbloqueio de benefícios, informando que, em agosto de 2025, foram realizados 117 (cento e dezessete) desbloqueios, sendo 116 (cento e dezesseis) no fundo financeiro, no valor de R$ 263.065,65 (duzentos e sessenta e três mil, sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), e 1 (um) no fundo previdenciário, no valor de R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), totalizando R$ 263.824,65 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos). No mesmo período, foram registrados 141 (cento e quarenta e um) bloqueios, sendo 105 (cento e cinco) em folha de pagamento, correspondentes a R$ 246.746,51 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), e 36 (trinta e seis) em crédito em conta, no valor de R$ 149.333,74 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), alcançando o total de R$ 396.080,25 (trezentos e noventa e seis mil, oitenta reais e vinte e cinco centavos). Concluiu a exposição destacando que o controle de bloqueios e desbloqueios, aliado à prova de vida, é essencial para garantir a lisura na folha de pagamento, a segurança das informações previdenciárias e a proteção do regime, reduzindo riscos de pagamentos indevidos e fortalecendo a confiabilidade da gestão. No tocante às diligências do Tribunal de Contas do Estado, **a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** destacou que, em agosto de 2025, o setor SAAP/TCE finalizou a análise de 55 (cinquenta e cinco) processos, sendo 63 (sessenta e três) de aposentadoria, 2 (dois) de revisão de benefícios, 16 (dezesseis) de pensão por morte, 54 (cinquenta e quatro) administrativos diversos, 62 (sessenta e dois) manifestações judiciais e 2 (dois) licitatórios. Apontou ainda a existência de 233 (duzentos e trinta e três) processos que permaneciam no sistema aguardando reenvio. Na sequência, **a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresentou o relatório da Assessoria Jurídica – ASSEJUR, que, em agosto de 2025, analisou 199 (cento e noventa e nove) processos. Em continuidade, **a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresentou os resultados da Superintendência Executiva de Operações e Controle – SUPOC. Informou que, em agosto de 2025, a folha de implantações totalizou R$ 178.272,91 (cento e setenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos), distribuídos em 39 (trinta e nove) aposentadorias no valor de R$ 159.171,76 (cento e cinquenta e nove mil, cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos), 7 (sete) pensões no valor de R$ 18.980,14 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais e quatorze centavos) e 1 (uma) revisão no valor de R$ 121,01 (cento e vinte e um reais e um centavo). Relatou também as

ocorrências por óbitos, sendo 20 (vinte) de aposentados, com valor bruto de R$ 66.304,74 (sessenta e seis mil, trezentos e quatro reais e setenta e quatro centavos) e líquido de R$ 57.264,14 (cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), 8 (oito) de pensionistas, com R$ 12.620,53 (doze mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e três centavos) brutos e R$ 12.537,14 (doze mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatorze centavos) líquidos, e 1 (um) caso de maioridade previdenciária, com R$ 2.817,13 (dois mil, oitocentos e dezessete reais e treze centavos) brutos e R$ 1.314,66 (mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos) líquidos. Na folha de aposentadorias, **a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** expôs que foram pagos 5.473 (cinco mil, quatrocentos e setenta e três) benefícios por tempo de contribuição no valor de R$ 26.836.623,69 (vinte e seis milhões, oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), 119 (cento e dezenove) aposentadorias compulsórias no valor de R$ 290.958,34 (duzentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), 222 (duzentos e vinte e duas) aposentadorias por idade no valor de R$ 458.390,71 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa reais e setenta e um centavos) e 248 (duzentos e quarenta e oito) aposentadorias por invalidez no valor de R$ 952.621,62 (novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos).Quanto às pensões, relatou 1.269 (mil, duzentos e sessenta e nove) benefícios sem paridade, no valor de R$ 4.617.659,75 (quatro milhões, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), e 607 (seiscentos e sete) com paridade, no valor de R$ 1.818.288,69 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos). **A Presidente MANUELLA DE OLIVEIRA FERNANDES apresentou ainda** as ocorrências por fundo. No fundo financeiro, foram registradas 6.007 (seis mil e sete) aposentadorias, no montante de R$ 28.369.595,35 (vinte e oito milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), e 1.788 (mil setecentos e oitenta e oito) pensões, no valor de R$ 6.224.339,26 (seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), alcançando um total geral de R$ 34.593.934,61 (trinta e quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos). Já no fundo previdenciário, houve 55 (cinquenta e cinco) aposentadorias, no valor de R$ 168.999,01 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo), e 88 (oitenta e oito) pensões, no valor de R$ 211.609,18 (duzentos e onze mil, seiscentos e nove reais e dezoito centavos), totalizando R$ 380.608,19 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e oito reais e dezenove centavos). Assim, o total geral da folha dos dois fundos alcançou 7.938 (sete mil, novecentos e trinta e oito) benefícios e R$ 34.974.542,80 (trinta e quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). **Sobre bloqueios e desbloqueios, detalhou** que em agosto de 2025 ocorreram 117 (cento e dezessete) desbloqueios, somando R$ 263.824,65 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), e 141 (cento e quarenta e um) bloqueios, perfazendo R$ 396.080,25 (trezentos e noventa e seis mil, oitenta reais e vinte e cinco centavos). **Em seguida apresentou** o relatório de contribuições e aportes do mês, que totalizaram R$ 17.823.779,28 (dezessete milhões, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), sendo R$ 9.639.318,48 (nove milhões, seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) de contribuições dos servidores e R$ 8.184.460,80 (oito milhões, cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos) de contribuições patronais. Informou ainda que o aporte financeiro do ente foi de R$ 23.027.380,16 (vinte e três milhões, vinte e sete mil, trezentos e oitenta reais e dezesseis centavos), além de R$ 1.430.007,63 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, sete reais e sessenta e três centavos) em parcelamentos. **No campo da arrecadação, explicou** que no fundo financeiro a apuração totalizou R$ 10.702.119,55 (dez milhões, setecentos e dois mil, cento e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), enquanto no fundo capitalizado alcançou R$ 7.687.232,46 (sete milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos). **Quanto às consignações da folha de julho de 2025, relatou** que o total atingiu R$ 5.022.462,42 (cinco milhões, vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), com destaque para R$ 3.458.332,70 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos) da folha de aposentados e R$ 597.025,72 (quinhentos e noventa e sete mil, vinte e cinco reais e setenta e dois centavos) da folha de pensionistas. Dando continuidade à apresentação da folha de pagamento, **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** expôs os dados referentes aos repasses previdenciários do Poder Legislativo, destacando que, até agosto de 2025, o total geral apurado foi de R$ 779.972,71 (setecentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos). Ressaltou que, desse montante, R$ 560.897,11 (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e onze centavos) corresponderam às contribuições dos servidores, enquanto R$ 219.075,60 (duzentos e dezenove mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos) representaram a cota patronal, referentes às competências de janeiro a maio de 2025. Na sequência, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresentou os dados relativos aos encargos do IPAM Administrativo, destacando que, na folha da competência de Agosto de 2025, o total bruto alcançou R$ 161.566,72 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), distribuídos em R$ 145.772,72 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) da folha administrativa do IPAM, R$ 14.489,93 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos) da folha de serviços prestados e R$ 1.304,07 (mil, trezentos e quatro reais e sete centavos) referentes à folha de férias. Explicou também que, em relação à competência de julho de 2025, os encargos previdenciários do IPAM somaram R$ 29.128,63 (vinte e nove mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), sendo R$ 8.567,62 (oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos) relativos às contribuições de servidores comissionados e prestadores de serviços, e R$ 20.561,01 (vinte mil, quinhentos e sessenta e um reais e um centavo) referentes à cota patronal. Por fim, destacou que o acompanhamento rigoroso desses encargos é indispensável para a manutenção do equilíbrio financeiro e para o atendimento às exigências do Certificado de Regularidade Previdenciária, ressaltando a importância de manter o controle de repasses e obrigações patronais em dia. A **Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES apresentou** aos Conselheiros o relatório consolidado até a competência de agosto de 2025, referente às demandas de acompanhamento processual e de solicitação de valores. Esclareceu que tais movimentações decorrem de ordens judiciais relacionadas a benefícios previdenciários, tanto em casos de devolução de valores pagos após o óbito de beneficiários quanto em determinações para levantamento de depósitos judiciais vinculados a ações em curso. **Informou** que, no item correspondente ao **resgate pós-óbito (conta 5440-2),** foi registrado o montante de R$ 726.102,68 (setecentos e vinte e seis mil, cento e dois reais e sessenta e oito centavos), representando créditos devolvidos ao Instituto em razão de pagamentos realizados após falecimento de aposentados e pensionistas. No subtópico referente ao **resgate de depósito judicial (conta 6622-2)**, foi apontado o valor de R$ 1.456.382,56 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). **Concluiu destacando** que a soma dessas operações resultou em um **total geral de R$ 2.182.485,24 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos),** valores estes que abrangem o período de **janeiro a setembro de 2025**. Ressaltou, ainda, que o acompanhamento rigoroso dessas demandas é fundamental para assegurar o cumprimento tempestivo das decisões judiciais, manter a regularidade contábil do Instituto e evitar a formação de passivos, reforçando a importância da integração entre a Assessoria Jurídica e a área de operações da SUPOC. **Em seguida, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES apresentou** o relatório referente à **Compensação Previdenciária – COMPREV,** consolidado até agosto de 2025. Explicou que a

compensação previdenciária corresponde ao mecanismo de repasse financeiro entre o Regime Geral de Previdência Social – RGPS e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, por meio do qual o INSS transfere recursos ao Instituto, relativos a períodos de contribuição reconhecidos para fins de concessão de benefícios. **Informou** que, no mês de agosto de 2025, foi registrado o valor de R$ 1.351.364,22 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), o que elevou o acumulado anual a R$ 9.752.840,03 (nove milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e três centavos), abrangendo o período de janeiro a agosto de 2025. Ressaltou que tais receitas têm papel essencial na composição do fluxo de caixa do IPAM, representando importante fonte de equilíbrio financeiro do regime próprio. **Destacou ainda** que o acompanhamento das demandas do COMPREV exige atenção especial, uma vez que depende da análise e homologação dos requerimentos junto ao INSS, o que demanda constante atuação da área técnica para evitar atrasos na efetivação dos créditos. Ressaltou, por fim, que a manutenção desse fluxo de compensação é fundamental para a sustentabilidade do RPPS, reforçando a necessidade de agilidade nos processos administrativos e na instrução dos dossiês compensatórios. Na sequência**, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresentou o relatório referente às Despesas Administrativas do IPAM na competência de agosto de 2025. Informou que o total apurado foi de R$ 1.306.305,17 (um milhão, trezentos e seis mil, trezentos e cinco reais e dezessete centavos), distribuídos em diversas rubricas. Esclareceu que, desse montante, R$ 1.093.729,29 (um milhão, noventa e três mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos) corresponderam a despesas com fornecedores; R$ 69.250,00 (sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) foram destinados ao pagamento de jetons aos conselheiros; R$ 8.830,46 (oito mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e seis centavos) referiram-se a tarifas bancárias; R$ 19.306,07 (dezenove mil, trezentos e seis reais e sete centavos) a encargos patronais; e R$ 115.189,35 (cento e quinze mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos) corresponderam à folha administrativa do Instituto. Em conclusão, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES**, com a aprovação dos presentes, declara encerrada a 9ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal às dezoito horas do presente dia e, com o consentimento dos Conselheiros **JOSÉ REINALDO MENDES OLIVEIRA JÚNIOR**, Secretário do Conselho de Fiscal, nos termos do parágrafo único do Art. 2° do Decreto Municipal N° 59.929 de 14 de dezembro de 2023, lavro a presente Ata, através da assinatura dos presentes.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES

Presidente do Conselho de Administração do IPAM

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES

Representante da Secretaria Municipal de Administração

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

FABIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA

Representante da Secretaria Municipal de Governo (membro suplente)

MARCELO DUAILIBE COSTA

Representante dos Servidores Ativos

CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO

Representante dos Servidores Inativos ou Pensionistas
TIAGO DE PAIVA TEIXEIRA CUSTODIO

Representante do Poder Legislativo Municipal

CONSELHO FISCAL:

SERGIO MOTTA

Presidente do Conselho Fiscal

Representante da Controladoria Geral do Município

CICERO PAULINO MACEDO NETO

Representante do Poder Legislativo Municipal

JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR

Secretário do Conselho Fiscal

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 3ffcdd6d-0ac7-4eec-b884-17d969efb20b

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n.º 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti
CEP: 65075-740 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Certificado Digital; Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 2025-10-10T17:00:00-0300